



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fundo de Previdência Social – FPS



PORTARIA Nº 072/FPS/PMJP/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do servidor Silas Souza Eller”

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações e pelo Decreto 10.617/06;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** em favor do servidor **SILAS SOUZA ELLER**, brasileiro, casado, portador do RG nº 160.122 SSP/RO, e inscrito no CPF de nº 072.180.879,49, cadastro/matricula nº 13093, no cargo de Zelador, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, admitido em 06/04/2009, e estatutário a partir de 01/08/2005, **com proventos proporcionais** a 6.485/12.775 dias, equivalente a 50,763% do tempo exigido, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 4-5944/2019 e por força do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o artigo 32 da Lei Municipal Previdenciária nº. 1.403/2005 de 20 de Julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (Art. 1º, da Lei Federal nº 10887/2004).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 05 de novembro de 2019.

Eliane Cristine Silva
Diretora-Presidente do FPS
Decreto nº 10613/GAB/PM/JP/2019